



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG
“TERRA DO PADRE VICTOR”

LEI Nº. 2.940, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008

Acrescenta parágrafo único ao art. 360, da Lei Municipal nº. 2.531, de 21 de dezembro de 2004, e dá outras providências.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 360, da Lei Municipal nº. 2.531, de 21 de dezembro de 2004, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 360. ...

Parágrafo único. Havendo superávit financeiro apurado no último bimestre de cada exercício fiscal, o Município fica autorizado a realizar a transferência do saldo para outra conta do tesouro municipal, nos termos do Convênio celebrado entre o Município e a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG Distribuição S.A.”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 29 de outubro de 2008.

Paulo Luis Rabello
Prefeito Municipal

Leiner Marchetti Pereira
Procurador-Geral

Roberto Barros de Andrade
Secretário Municipal (Interino) de Fazenda

Marcelo Chaves Garcia
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos